## LEI Nº 4.893 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 57.253,54 (cinquenta е sete mil, duzentos е cinquenta e três reais е cinquenta е quatro centavos), destinado à manutenção da Acão Brasil Carinhoso e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.014, um Crédito Especial no valor de R\$ 57.253,54 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao custeio das despesas da Ação Brasil Carinhoso e ampliação do acesso à creche, com a seguinte classificação funcional e programática:

## **08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**08.05. DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS 08.05.12. Educação

08.05.12. Educação

08.05.12.365. Educação Infantil

08.05.12.365.00041. Educação Pré-Escolar

08.05.12.365.000411.108 - PROJETO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO BRASIL CARINHOSO

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de

Consumo......R\$ 12.000,00

4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 4.4.90.51.00.00.00 Obras е Instalações.....R\$ 43.000,00 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente......R\$ 1.500,00 (Recurso:1150-BRASIL CARINHOSO) OBJETIVO: Este Projeto visa dar apoio à Educação Infantil, incentivando a expansão das matrículas de crianças entre 0 e 48 meses (04 anos de idade), cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família-PBF, com recursos da AÇÃO BRASIL CARINHOSO, garantindo uma educação de qualidade aos alunos da Pré-Escola. **CRÉDITO** TOTAL DO ESPECIAL......R\$ 57.253,54 Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta de fonte Lei. sequinte recurso: **AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:** I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, nos termos da Lei Federal nº. 12.722/12 e Resolução nº 17/13:.... .....R\$ 57.253,54 AUXÍLIOS **TOTAL** DOS Ε CONVÊNIOS......R\$ 57.253,24 Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir o presente Crédito Especial no exercício de 2015, em virtude da impossibilidade de execução em tempo hábil no presente exercício, conforme o que determina

a Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de novembro de 2014.

> Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

substituição.

NADIA D. MÜLLER, Secretária de Administração